



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-018

Processo Administrativo Nº 019.2021/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CURRALINHO, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.710/0001-30, sediado na Avenida Jarbas Passarinho S/N, Centro, Curalinho, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2021. Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades das secretarias, Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Curalinho-PA.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeirocuralinho@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR



4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curalinho.

4.2 Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Curalinho e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se



demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A capacidade de upload do sistema é de 15mb por anexo, sendo disponível 3 anexos identificados como HABILITAÇÃO 1, 2 e 3, totalizando 45mb, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para o envio via sistema.

7.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo EDITAL.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes



- 10.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1 **RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

12.2 **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa



de Infração Trabalhista;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

12.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12.3.2.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

12.4.6.8 Declaração de Adimplência. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos



e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Curalinho (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Curalinho, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame



25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curalinho, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.



- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.9 O Município de Curalinho, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 26.10 A Prefeitura Municipal de Curalinho, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Curalinho.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.curralinho.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curalinho do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Curalinho/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Curalinho, 17 de agosto de 2021

WELYTON RODRIGUES CUNHA
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades das secretarias, Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Curalinho-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes produtos se faz necessária em virtude da necessidade de equipar e renovar o parque de informática dos setores. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela prefeitura. Assim como maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma eficiente.

2.2.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE TOMADA 3X: Especificação : tripolar novo para tripolar antigo	UNIDADE	24
2	ADAPTADOR DE TOMADA: Especificação : TRIPOLAR MODELO ANTIGO PARA NOVO PADRÃO	UNIDADE	38
3	ADAPTADOR WIRELESS USB: Especificação : Tecnologia wireless: IEEE 802.11n (n150). Conexão/Interface: USB 2.0. Faixa de frequência: 2412 ~ 2483.5 MHz Antena integrada	UNIDADE	71
4	ALCOOL ISOPROPILICO: Especificação: Limpeza De Placa E Eletrônico 1 Lt - Grau de pureza 99,8%, Densidade 20/20°C:0,785 – 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10, Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C), Solubilidade em água: Completa.	LITRO	70
5	ALICATE CRIMPADOR: Especificação: Decapador universal p/ RJ45.	UNIDADE	12
6	ANTENA RECEPTOR DE INTERNET SISO 12dbi 5.8ghz	UNIDADE	34
7	BATERIA P/ NOBREAK DE 1400VA	UNIDADE	13
8	BATERIA P/ NOBREAK DE 2800VA	UNIDADE	13
9	BATERIA P/ NOBREAK DE 700VA	UNIDADE	10
10	BATERIA P/NOBREAK 12V: Especificação : 7,2 Amperes, ALTURA C/ TERMINAL - 10CM. ALTURA S/ TERMINAL - 9,5CM. LARGURA - 15CM. PROFUNDIDADE - 6,5CM.	UNIDADE	12
11	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	45
12	CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA SATA	UNIDADE	113



13	CABO DE FORÇA: Especificação : 3 pinos	UNIDADE	119
14	CABO DE REDE: Especificação: Par trançado cat 5E azul rolo com 30mts.	UNIDADE	74
15	CABO EXTENSOR USB: Especificação : USB 3 MTS	UNIDADE	20
16	CABO SERIAL SATA DE DADOS	UNIDADE	3
17	CABO USB P/ IMPRESSORA: Especificação:USB PARA IMPRESSORAS, USB 2.0. 1,8 Metros, com Filtro.	UNIDADE	65
18	CABO USB: Especificação: para impressora paralela	UNIDADE	38
19	CABO VGA P/DATASHOW (30MTS)	UNIDADE	8
20	CABO VGA: Especificação: DB15xDB15m medidndo aproximadamente 1,8mts	UNIDADE	100
21	CAMERA DIGITAL 16,1 MEGAPIXELS: Especificação : Especificação : Zoom Digital: 2.0 x Zoom Óptico: 18 x Tamanho da Tela: 3,0 polegadas aproximadamente Flash: Automático, Desligado, Redutor de Olhos Vermelhos: Sim, Sincronização Lenta, com cartão de memória incluso, c/ capa protetora. O produto deverá apresentar garantia minima de 01 ano apartir da data de entrega	UNIDADE	3
22	CÂMERA DIGITAL 18.1 MEGAPIXELS: Especificação : zoom digital: 2.0 x zoom óptico: 18 x tamanho da tela: 3,0 polegadas aproximadamente flash: automático, desligado, redutor de olhos vermelhos: sim, sincronização lenta, com cartão de memória incluso, c/ capa protetora. o produto deverá apresentar garantia minima de 01 ano apartir da data de entrega	UNIDADE	9
23	CAMERA DIGITAL 20.1MP: Especificação:Tela 2.7", Zoom Óptico 8x, Filma em Hd, Foto Panorâmica	UNIDADE	7
24	CÂMERA DIGITAL: Especificação : 21 MAGAPIXELS	UNIDADE	14
25	CÂMERA IP WIRELESS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SEM FIO	UNIDADE	16
26	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB	UNIDADE	16
27	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	UNIDADE	16
28	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	15
29	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UNIDADE	15
30	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNIDADE	340
31	CARTUCHO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA: Especificação: ProxPress M3375FD	UNIDADE	50
32	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	UNIDADE	15
33	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	27
34	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UNIDADE	10
35	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNIDADE	60
36	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UNIDADE	90
37	CARTUCHO DE TONNER: Especificação: ProxPress M3375FD	UNIDADE	4
38	CARTUCHO P/ IMPRES 992 COLOR	UNIDADE	20
39	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLORIDO	UNIDADE	20
40	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 PRETO	UNIDADE	32
41	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	UNIDADE	54
42	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 662 PRETO	UNIDADE	88
43	CILINDRO PARA IMPRESSORA ProxPress M3375FD	UNIDADE	20



44	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8157 DN	UNIDADE	52
45	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	UNIDADE	30
46	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	52
47	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UNIDADE	30
48	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNIDADE	32
49	COMPUTADOR COMPLETO: Especificação: monitor LED 15,5", resolução máxima 1.366 x 768 60 HZ, placa mae DDR3 1155, HD 320,4GB memoria, processador intel dual core 3.0GHZ, leitor CD/DVD, fonte de 230w bv	UNIDADE	15
50	COMPUTADOR COMPLETO: Especificação: (COM MONITOR MOUSE E TECLADO) INTEL I3 - 500GB DE HD, 4GB DE MEMORIA, LEITOR DE DVD E FONTE ATX DE 450W COM WIN 7 OU 10	UNIDADE	36
51	COMPUTADOR COMPLETO: Especificação: (COM MONITOR MOUSE E TECLADO) INTEL I5 - 1TB DE HD, 4GB DE MEMORIA, LEITOR DE DVD E FONTE ATX DE 450W COM WIN 7 OU 10	UNIDADE	51
52	COMPUTADOR COMPLETO: Especificação: (COM MONITOR MOUSE E TECLADO) INTEL I7 - 1TB DE HD, 4GB DE MEMORIA, LEITOR DE DVD E FONTE ATX DE 450W COM WIN 7 OU 10	UNIDADE	12
53	CONECTORES RJ45 FEMEA: Especificação: Utilizado para conexão de Ponto de Rede	UNIDADE	13
54	CONECTORES RJ45 MACHO: Especificação: (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	141
55	COOLER P/ PROCESSADOR LGA 775: Especificação: Cooler para processador Cooler Master, indicado para os processadores Intel, Core 2 Duo, Intel Celeron e Intel Conroe-L, com soquetes LGA-775, Cooler de 9,5 x 9,5 cm com velocidade de 2200 RPM, Baixo ruído com níveis de 22, dBA, Auxilia a evitar travamentos de máquinas causados por aquecimento do processador, Dissipador com material em alumínio para melhor resfriamento, Altura de 3,5 cm no dissipador (sem cooler).	UNIDADE	6
56	DESKTOP COM MONITOR LED 18" INCLUSO: Especificação: com processador: intel® core™ i7-3330 3.0 ghz, - sistema operacional: windows 10, - memória: 1tb ddr3 sdram, - expansão da memória até: 16 gb, - disco rígido (hd): 1 tb serial ata 7200 rpm, - barramento: dmi 5.0 gt/s, - cache: 6 mb, - chipset: intel® h61 express, - portas usb frontais: 2 (3.0), - portas usb traseiras: 4 (2.0), - rede: 10/100/1000; - placa de vídeo: integrada, com tecnologia nvidia® geforce® gt 625 até 1 gb de memória dedicada, - placa de som: integrada, com áudio de alta definição e recursos de som surround até 7.1; - teclado: sem fio, - mouse: sem fio, - memória gráfica total disponível de até 4095 mb conforme alocada pelo windows 8, capacidade para tela dupla, - dvi, vga (via dongle) e recursos para hdmi, compatibilidade com blu-ray e microsoft directx 11 (até dois monitores), unidade óptica; - reproduzidor blu-ray supermulti, gravação: 16x máx dvd±r, 8x máx dvd±r dl, 8x máx dvd+rw, 6x máx dvd-rw, 5x máx dvd-ram, 40x máx cd-r, 24x máx cd-rw, leitura: 12x máx bd-rom, 16x máx dvd-rom, 40x máx cd-rom, slots de expansão, 3 pci express x1 (três disponíveis), - 1 pci express x16 (ocupado), - 1 slot de minissocete pci-e x1 (ocupado), compartimentos de expansão - 1 externo de 5,25" (ocupado), - 1 interno de 3,5" (ocupado), softwares inclusos.	UNIDADE	4
57	DRONE PRO ANATEL 4km: Especificação: Guardada: H83mm x W83mm x L198mm, Tamanho Diagonal (Hélices Excluídas): 335 mm, Peso (Bateria e Hélices Incluídas) 1,62 lbs (734 g) (exclua a tampa do cardan) / 1,64 lbs (743 g) (inclua a tampa do cardan), Velocidade máxima de subida: 16,4 pés / s (5 m / s) no modo desporto, Velocidade máxima da descida: 9,8 ft / s (3 m / s), Velocidade máxima: 40 mph (65 km / h) no modo Desporto sem vento, Serviço máximo de teto acima do nível do mar: 16404 pés (5000 m), Tempo máximo de voo: 27 minutos (sem vento a uma velocidade constante de 15,5 mph (25 km / h)), Tempo máximo de suspensão: 24 minutos (sem vento), Tempo total de voo: 21 minutos (no voo normal, 15% do nível da bateria restante), distância máxima de viagem total (uma bateria completa, sem vento): 8 mi (13 km, sem vento), Faixa de temperatura operacional: 32° a 104° F (0° a 40° C), Sistemas de posicionamento por satélite: GPS / GLONASS, Faixa de precisão do deslocamento.	UNIDADE	2



58	DUPLICADOR RISOGRAPH OFF-SET: Especificação: Grafica rápida riso CV 1200. tipo duplicador digital, tecnologia de impressão gráfico, tipo de impressão monocromática, com porta USB.	UNIDADE	7
59	DVD RW	CAIXA	104
60	ESTABILIZADOR 300VA: Especificação: compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	UNIDADE	29
61	ESTABILIZADOR 500VA: Especificação: compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	UNIDADE	14
62	ESTABILIZADOR 700VA: Especificação: compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	UNIDADE	14
63	ESTABILIZADOR DE VOLTAGE 1000VA: Especificação: compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	UNIDADE	9



64	ESTABILIZADOR DE VOLTAGE 600VA: Especificação: compatível com impressoras a laser, atende à norma nbr 14373:2006. modelos bivolt automático: entrada 115/127/220v~ com seleção automática e saída fixa 115v~ (600 e 1000 va ou w). modelo monovolt: entrada e saída 115v~ (2000 va ou w).05 ou 06 tomadas de saída padrão nbr 14136 (06 apenas no modelo 2000 va bivolt automático) filtro de linha. microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt): aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. fusível rearmável.true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica.	UNIDADE	8
65	EXTENSAO 3 ENTRADAS 10M: Especificação: Cordão prolongador 250V Branco 10M Tensão; 250V Corrente máxima do conjunto; 10A Macho e fêmea; 3 polos ; 169991Quantidade de tomadas.	UNIDADE	15
66	EXTENSAO 3 ENTRADAS 15M: Especificação: Cordão prolongador 250V Branco 15M Tensão; 250V Corrente máxima do conjunto; 10A Macho e fêmea; 3 polos ; 169991Quantidade de tomadas	UNIDADE	26
67	EXTENSAO 3 ENTRADAS 5M: Especificação: Cordão prolongador 250V Branco 5M Tensão; 250V Corrente máxima do conjunto; 10A Macho e fêmea; 3 polos ; 169991Quantidade de tomadas	UNIDADE	26
68	FILTRO DE LINHA: Especificação: (06 TOMADAS) 110V/220V: Especificação : com 6 portas 110v. modelo de tomada atual.	UNIDADE	28
69	FILTRO DE LINHA: Especificação : 06 TOMADAS BIVOLT	UNIDADE	9
70	FILTRO LINHA 6 TOMADAS PROFISSIONAL FUSIVEL 110/220 C/LED	UNIDADE	2
71	FONTE ALIMENTAÇÃO 450W PARA PC 110V/220V	UNIDADE	6
72	FONTE ATX: Especificação: (SATA, FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA 24 PINOS) 250W	UNIDADE	16
73	FONTE ATX: Especificação: (SATA, FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA 24 PINOS) 500W	UNIDADE	16
74	FONTE ATX: Especificação:(SATA, FONTE DE ALIMENTACAO CHAVEADA 24 PINOS) 450W	UNIDADE	16
75	FOTOCONDUTOR BROTHER L5652DN	UNIDADE	72
76	GABINETE 4 BAIAS COM FONTE 250W: Especificação : 2 antenas retenas removíveis (2x3r). 4 portas LAN 10/100 M6bps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática	UNIDADE	20
77	GPS: Especificação : gps, novo receptor sifr de alta sencibilidade, antena gps embutida tipo qued helix e ficha para antena externa, dimensões: 6.1x15.5x3,3 cm, peso 218g com baterias (não incluídas), tela e teclado retro-iluminados por led, vida da bateria até 20horas com 2 pilhas alcalinas tipo aa, a prova de agua lec 60529 lpx7 submersivel a 1m a 30mm e capacidade de flutuar, 50 rotas reversíveis com 50 pontos cada, 10.000 pontos de registro automatico de trajecto, 20 trajectos gravados com 500 pontos cada, alarmes de garrar, cegada, fora de rumo, ponto de proximidade e despertador, aceita ate 1gb de dados de cartão micro sd, corpo totalmente vedado de plastico da liga de alto	UNIDADE	28
78	GRAVADOR DE CD/DVD SATA	UNIDADE	23
79	GRAVADOR EXTERNA(USB) DE CD/DVD	UNIDADE	9
80	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	16
81	HD EXTERNO 250GB	UNIDADE	5
82	HD EXTERNO 500GB	UNIDADE	35
83	HD EXTERNO DE 320 GB	UNIDADE	8
84	HD SATA 1TB	UNIDADE	19
85	HD SATA 500GB	UNIDADE	20



86	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO: Especificação: velocidade de Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4), Display touchscreen colorido, scanner, copia e impressão duplex e Velocidade da CPU (Processador)800 MHz	UNIDADE	65
87	IMPRESSORA JATO DE TINTA: Especificação: com velocidade de impressão de até 19 ppm e capacidade para imprimir em papel até tamanho ofício (216 x 356 mm).	UNIDADE	1
88	IMPRESSORA MONOCROMATICA MULT.FUCIONAL: Especificação : Tipo de impressora, laser, sistema de impressão, monocromatica, conexões, I USB 2.0,I placa de rede com conexão ethernet (RJ-45, I placa de conexão para fax, velocidade, 27ppm, resolução máxima em preto, 2400dpi, ciclo mensal de trabalho, até 15.000 paginas, capacidade da bandeja, bandeja de entrada para 250 folhas,bandeja de saída para 150+1 folhas capacidade de entrada, até 250 folhas de papel carta/ofício, tipo do papel para impressão, carta, ofício, executivo, cartões, 10x15cm, suprimentos,tonner preto com rendimento de 1.500/2.600 paginas com cobertura de 5% no modo rascunho, sistema operacional, compatível com Windows vista R, xp, 2000, serve 2003/2008 mac osRx10.3.9 ou superior, cor da impressora, preto, voltagem, 110v	UNIDADE	9
89	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL a laser: Velocidade Máx. de Impressão: 42/40 ppm, Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas, conetividade: Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0, compatível com sistema operacional Windows	UNIDADE	10
90	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK: Especificação: Impressão até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto, Com Wi-Fi integrado	UNIDADE	94
91	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA: Especificação : Função: impressão colorida, cópia, digitalização. impressão Velocidade (Mono) até 16 ppm em A4, Velocidade (Colorida) até 4 ppm em A4. Multi cópia 1 a 99. scanner Resolução (ótica) até 1.200 x 1200 dpi, Resolução (aumento) até 4.800 x 4.800 dpi	UNIDADE	17
92	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER: Especificação : Lazer monocromatica com processador de 400mhz c/ resolução de 120x1200 DPI, velocidade de copia de 40 copias por mim. multifuncional com volume maximo de copias com até 50.000 por mês.	UNIDADE	60
93	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Especificação : Impressora multifuncional L355 c/ tanque de tinta preto e colorido, velocidade em preto 33ppm e colorido 15ppm	UNIDADE	29
94	IMPRESSORA: Especificação : Laser Interfaces Porta USB 2.0 de alta velocidade. WiFi 802.11 b/g. Monocromática	UNIDADE	6
95	IMPRESSORA: Especificação: Impressões e cópias em até 40 ppm, Interfaces Ethernet e USB 2.0 de Alta Velocidade, Impressão duplex automática (frente e verso), E mais, cópia/ digitalização duplex que digitaliza simultaneamente ambos os lados do papel em uma única passagem (Single-Pass Scaner), Capacidade para 300 folhas de papel, expansível, Impressão sem fio a partir do dispositivo móvel com: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother™ iPrint&Scan e Cortado Workplace, Vidro do scanner tamanho ofício para digitalização/cópia de materiais encadernados, Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 50 folhas, Cartucho de toner de ultra rendimento (12.000 páginas) disponível para substituição, Interface USB frontal que permite imprimir e digitalizar para um pendrive USB, Recursos de segurança avançados, incluindo: Impressão Segura, Cota de Impressão, Bloqueio de Funções, Enterprise Security (802.1x), etc., Processador de 400MHz.	UNIDADE	12



96	IMPRESSORA: Especificação: Rede embutida, Impressão frente e verso automático, Oferece recurso de compartilhamento com outros usuários, Bandeja com capacidade para 250 folhas, ADF para até 35 folhas, Digitalização para e-mail, arquivo, imagem e OCR, Ciclo mensal de 10.000 páginas, USB, Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Visor: LCD com 16 caracteres e 2 linhas, Velocidade da impressão em preto: 27 páginas por minuto, Resolução: 2400 x 600 dpi, Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos, Processador: ARM9 200Mhz, Memória: 32 MB, Emulação: GDI, Compatibilidade de Rede: TCP/IP (IPv4/iPv6), Apple Simple Network Configuration, Interfaces: USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100, Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Voltagem: 110V, Consumo: 445W, 55W	UNIDADE	13
97	IMPRESSORA: Especificação: Tecnologia de impressão Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão, Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão ISSO, Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, Velocidade máxima de impressão de rascunho, Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Tamanho mínimo de gotícula de tinta, 3 picolitros.	UNIDADE	49
98	KIT DE TINTAS ORIGINAIS ECOTANK	GARRAFA	32
99	KITFUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	UNIDADE	7
100	KITFUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN	UNIDADE	12
101	KITFUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UNIDADE	12
102	KITFUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN	UNIDADE	60
103	KITFUSOR PARA IMPRESSORA ProxPress M3375FD	UNIDADE	7
104	MEMORIA DD3 4 GB 1333 MHZ	UNIDADE	17
105	MEMORIA DDR2 1GB	UNIDADE	12
106	MEMORIA DDR2 2GB	UNIDADE	12
107	MEMORIA DDR2 4GB 667 MHZ	UNIDADE	24
108	MEMORIA DDR3 1GB	UNIDADE	14
109	MEMORIA DDR3 2GB	UNIDADE	20
110	MEMORIA DDR4 1GB	UNIDADE	14
111	MEMORIA DDR4 2GB	UNIDADE	12
112	MICROFONE COM FIO: Especificação: (Dinâmicos, 4.5 m de Cabo, frequência 50Hz ~ 15KHz, Conector XLR e Sensibilidade -52 dB	UNIDADE	22
113	MICROFONE SEM FIO LAPELA PROFISSIONAL COM RECEPTOR	UNIDADE	13
114	MICROFONE SEM FIO: Especificação: Frequencia 50~20kHz, Impedância 250 O, Tipo de microfone Dinâmicos, Padrão polar Cardióide, Conector XLR e P10 e Sensibilidade - 60 dB	UNIDADE	17
115	MINI RACK 3UX350MM TAMANHO PADRÃO 19, P/ SWITCH E REDE	UNIDADE	6
116	MODEM ADSL TP LINK: Especificação : 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 300 Mbps	UNIDADE	6
117	MONITOR 15,6 LED: Especificação : Resolução máxima 1.366 x 768 60hz	UNIDADE	3
118	MONITOR 17": Especificação: LED Resolução: 1.280 x 1.024, conexões VGA, Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt), Formato quadrado, Conteúdo da embalagem: Monitor/ Base para Monitor/ cabo de alimentação , VGA 15X15 (VIDEO).	UNIDADE	10



119	<p>MONITOR 18`5 LED: Monitor 18,5"Widescreen LED E970SWNL Características Tipo de painel LED Tamanho do painel 18,5" Widescreen Tamanho da imagem visível (diagonal) 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Contraste estático 1.000:1 Frequência do painel 60 Hz Tratamento da tela Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal 90° Contraste (Dinâmico) 20.000.000:1 Ângulo de visão vertical 65° Brilho 200 cd/m2 Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Tempo de resposta 5 ms Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Conexões 1x VGA 1X HDMI Dimensões e Fixação Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount) Não mm Peso líquido 1,97 Kg Peso Bruto com embalagem 2,57 Kg Dimensões c/ base (L x A x P) 437 x 337 x 156 mm Dimensões s/ base (L x A x P) 437 x 273 x 48 mm Embalagem (L x A x P) 488 x 102 x 348 mm Base ajustável Não Produto Alto-Falantes Não Consumo (máximo) 0,5W Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz Controles manuais Power Controles manuais Power Código EAN 789893091933 1 Compatibilidade Windows, MAC, Linux Cor predominante do produto Preta Cor predominante da base Preta Garantia 1 ano Itens inclusos na embalagem Cabo de força, cabo VGA, certificado de garantia, base e monitor.</p>	UNIDADE	9
120	<p>MONITOR 19,5": Especificação: Tamanho da tela: 19.5" Resolução: HD (1366 x 768) Tipo de tela: TN Brilho: 200 cd/m² Gama de cores: NTSC 72% Contraste: 600:1 Ângulo de visão: 90°/65° Frequência: 60Hz Tempo de resposta: 2ms Interface HDMI D-Sub (VGA) Dimensões e Peso Dimensões sem embalagem (LxAxP): 463,8 x 276,4 x 38,4 mm Peso sem embalagem: 2,0 Kg.</p>	UNIDADE	1
121	<p>MONITOR 21": Especificação: GAMING Exibição: Tamanho do painel: Wide Screen 21,5 "(54,6cm) 16: 9 Painel Backlight / Tipo: WLED / TN True Resolução: 1920x1080 Superfície do visor: Não refletora Pixel Tom: 0,248 mm Brilho (Max): 200 cd / ? Ângulo de visão:90 ° (H) / 65 ° (V) Tempo de resposta: 1 ms Cores de exibição: 16.7M Sem tremulação -Recurso de vídeo: Tecnologia Trace Free: Sim Skin-Tone Seleção: 3 Modos Color Temperatura Seleção: 4 Modos QuickFit (modos): Sim (Grade de Alinhamento / Modos Fotográficos) GamePlus (modos): Sim (Crosshair / Timer) Baixa Luz Azul: Sim VividPixel: Sim Tecnologia Smart View: Sim -Recursos de áudio Alto-falantes estéreo: 1.5W x 2 Stereo RMS Hotkey conveniente Seleção de entrada de ajuste de brilho do filtro de luz azul Portas de E/S Entrada de sinal: HDMI, Entrada de áudio de PC D-Sub : Mini-Jack de 3,5 mm Frequência de Sinal Frequência do Sinal Analógico: 30 ~ 83 KHz (H) / 50 ~ 75 Hz (V) Frequência de Sinal Digital: 30 ~ 83 KHz (H) / 50 ~ 75 Hz (V) Consumo de energia Ligado: <21.1W * Economia de Energia / Desligado: <0.5W 100-240V, 50 / 60Hz Design mecânico Chassis Cores: Preto Inclinação: + 20 ° -5 ° Montagem na Parede VESA: 100x100mm -Segurança Bloqueio Kensington -Dimensões Phys. Dimensão com Stand (LxAxP): 513x373x199.4mm Phys. Dimensão sem suporte (LxAxP): 513x309x52.1mm (para montagem na parede VESA) Dimensão da caixa (LxAxP): 565x440x123 mm -Peso Peso Líquido (Est.): 3,5kg Peso Bruto (Est.): 5,3kg - Acessórios Cabo VGA Cabo de áudio (Opcional) Cabo de alimentação.</p>	UNIDADE	12
122	MOUSE PS2	UNIDADE	50
123	MOUSE USB	UNIDADE	110
124	MOUSEPAD	UNIDADE	83
125	<p>NOBREAK 1200 VA: Especificação : Tensão: Bivolt automático com saída 115V, Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria, com proteção de até 30 min. para PC.</p>	UNIDADE	17



126	NOBREAK 1400VA: Especificação: Tensão nominal [V]: 115/127, Variação máxima de tensão para regulação de +6%-10% [V]: 89 a 138, Variação máxima de tensão em modo rede [V]: 89 a 143, Frequência de rede [Hz]: 60 4, Plugue do cabo de força: Padrão Nbr 14136, CARACTERÍSTICAS De SAÍDA Potência máxima 1400, Fator de potência 0,7, Tensão nominal [V] 115, Regulação: ± 5% (para operação bateria), + 6%-10% (para operação rede), Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria), Forma de onda do inversor Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura emplitude), Número de tomadas: 5tomadasPadrão Nbr 14136, CARACTERÍSTICAS Gerais, Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria), -Bateria interna, 2baterias12Vdc/7Ah, Acionamento do inversor: - Peso líquido [kg]: 12,5, Peso bruto [kg]: 13,3, Altura [mm] 210, Largura [mm] 135, Profundidade [mm] 416, Comprimento do cabo de forçado nobreak [mm]: 1400 ± 50, Comprimento do cabo de força do Extension Cord [mm]: 950 ± 50, Proteção contra surtos de tensão, Máxima energia de surto [J]: 276, Máxima corrente de pico 8/20 [A]: 4500, Tensão de operação [V]: 175.	UNIDADE	28
127	NOBREAK 1800 VA: Especificação : Nobreak Interactive Sms 27300 Net 4+ Expert 1800va Unwe1800bi Ent Bivolt Saida 115 Nt	UNIDADE	8
128	NOBREAK 3200 VA: Especificação : Tensão de saída: Bivolt 115 / 220. Contra sobre aquecimento no inversor aciona automaticamente o modo bypass caso o circuito inversor atinja valores elevados de temperatura	UNIDADE	19
129	NOBREAK 700VA: Especificação: Especificações: Interativo - regulação on-line, Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação, Filtro de linha interno, Autoteste: ao ser ligado, o equipamento auto executa uma rotina de testes em seus circuitos internos, Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado), Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), Porta fusível externo com unidade reserva, Modelo bivolt automático, Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude, DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Entrada para 5 Tomadas.	UNIDADE	18
130	NOBREAK ATAY 800: Especificação: Potência 800VA Fator de Potência 0,52, Entrada Automática (115/127/220) V, Saída 115 V, SGM Sim.	UNIDADE	6
131	NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE: Especificação: Modelo: Interativo XNB 720VA, Cor: Preto, Potência: 720 VA / 360 W, Protege equipamentos das oscilações da rede elétrica, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito, Proteção contra sobreaquecimento no inversor, Reinício automático no retorno da rede elétrica, Carregamento automático das baterias, Função DC Start (ligar na ausência de rede elétrica), Função Silenciador, Topologia: Interativo, Variação da Tensão de Entrada: 95-150 / 180-265 V~, Tensão de Entrada: Bivolt, Frequência de rede: 55-65 Hz, Fusível: 6 A, Fator de potência: 0.5, Tensão Nominal de Saída: 120 V~, Regulação de Tensão: 120 V 10%, Tempo de transferência: <8ms, Frequência no Modo Bateria: 60 Hz 1 Hz, Forma de onda no modo bateria: Onda retangular, Tomadas de saída (NBR 14136): 6, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria, Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10 V, Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível; Modo Bateria: limitador de corrente interno, Quantidade e Capacidade das Baterias: 1 x 7 Ah, Barramento: 12 V, Corrente de carga: 1 A, Tempo de carga: 10h, Itens Inclusos: 1 Nobreak Intelbras Interativo XNB 720VA, 6 Tomadas, Entrada Bivolt - Saida 110V, Dimensões da Embalagem (LxPxA): 34 cm x 15 cm x 34 cm, Peso: 10Kg, Garantia de 10 meses.	UNIDADE	50
132	NOTEBOOK 132.6GHZ: Especificação :intel core i3-2.60ghz, 4GB DDR3, RAM, HD 320GB, HDMI,DVDRW, Webcam, bateria 6 células	UNIDADE	10



133	NOTEBOOK DUAL CORE: Especificação : Processador intel pentium dual core t4500 2.3ghz - 1mb - 800mhz. Memoria 4gb ddr3 1333mhz. hd 500 gb 5400 rpm. DVDRW	UNIDADE	9
134	NOTEBOOK INTEL I3: Especificação: HD 500GB 4GB DE MEMORIA - WIN 7 OU 10	UNIDADE	9
135	NOTEBOOK INTEL I5: Especificação: HD 1TB 4GB DE MEMORIA - WIN 7 OU 10	UNIDADE	7
136	NOTEBOOK INTEL I7: Especificação: Modelo E6330, memoria RAM 8 GB, capacidade do SSD 480GB, resolução da tela 1366 px x 768 px, gpu intel hd graphis 3000, marca do processador intel, linha do processador core I7, nome do sistema operacional 10, edição do sistema operacional pro, memoria d vídeo DDR, tela 14" led, portas de vídeo HDMI/VGA, unidade de dvd, velocidade do processador 3GHz, som stereo, portas USB 2.0, com bluetooth integrado.	UNIDADE	28
137	NOTEBOOK: Especificação : 8GB memoria ram, processador core i3, hd interno de 500gb, tela em LD de 14 polegadas, portas USB 3.0.	UNIDADE	14
138	PASTA TERMICA PROCESSADOR VGA POTE 50G	UNIDADE	36
139	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	56
140	PENDRIVE 32GB	UNIDADE	20
141	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	32
142	PLACA DE REDE WIRELESS PCI: Especificação: (150 MBS POSSUI ANTENA EXTERNA)	UNIDADE	60
143	PLACA DE REDE: Especificação: 10/100/1000 MBPS PCI REALTEK	UNIDADE	21
144	PLACA DE SOM 7.1	UNIDADE	1
145	PLACA DE VIDEO 1GB 4X	UNIDADE	3
146	PLACA MÃE (M5A78L/BR)	UNIDADE	2
147	PLACA MÃE 01: Especificação : Suporte processadores core 2 quad/ core 2 duo/ pentium e celeron, frequencia de barramento 1333/1066mhz, dois soquetes de memória DDR2 240 pinos channel 667/800mhz com suporte até 8GB de memória	UNIDADE	2
148	PLACA MÃE 02: Especificação : Suporte Processadores Intel Socket 775 core2 quad, core2 Extreme, core2 duo, pentium dual-core, celeron, chipset intel G41 / ICH7, frequência de barramento 1333/1066/800 Mhz, Memória DDR3 1066/800mhz	UNIDADE	1
149	PLACA MÃE 03: Especificação : suporte p/ processadores Intel Core i7 / i5 / i3 e Pentium G6950, Chipset - Intel H55, Suporte memória DDR3 2600 + (OC) / 2133 (OC) / 1866 (OC) / 1600/1333/1066 non-ECC, memória sem buffer, Max. capacidade de memória do sistema: 8GB	UNIDADE	3
150	PLACA MÃE AMD AM3+: Especificação : processadore AMD AM3, frequencia de barramento 1333/1066/800 Mhz, memória DDR3	UNIDADE	1
151	PLACA MÃE INTEL DDR3 1155: Especificação : Suporte Processadores Core 2 Quad / Core 2 Duo / Pentium e Celeron, frequência de barramento 1333/1066 Mhz, Dois soquetes de Memória DDR2 240 Pinos Channel 667/800 MHz com suporte até 8GB de memória	UNIDADE	3
152	PLACA MAE INTEL SOCKET 1150 DDR3	UNIDADE	6
153	PLACA MAE INTEL SOCKET 1150 DDR4	UNIDADE	6
154	PLACA MAE INTEL SOCKET 1151 DDR3	UNIDADE	6
155	PLACA MAE INTEL SOCKET 1151 DDR4	UNIDADE	6
156	PLACA MAE INTEL SOCKET 1155 DDR3	UNIDADE	7
157	PLACA MAE INTEL SOCKET 1155 DDR4	UNIDADE	6
158	PLUG CABO DE REDE 8 PINOS (HJ45)	UNIDADE	2
159	PROCESSADOR 775: Especificação : Core 2Duo E7500 2.60 Ghz	UNIDADE	1



160	PROCESSADOR AMD P/ AM3+: Especificação : processadores AMD AM3 frequência 2.8 GHZP/AMD AM3+ DDR3.	UNIDADE	1
161	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1150 I3	UNIDADE	6
162	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1150 I5	UNIDADE	8
163	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1150 I7	UNIDADE	8
164	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1151 I3	UNIDADE	18
165	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1151 I5	UNIDADE	8
166	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1151 I7	UNIDADE	12
167	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155 I3	UNIDADE	8
168	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155 I5	UNIDADE	8
169	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155 I7	UNIDADE	6
170	PROJETOR SVGA 3300 ANSI LUMENS DLP ZOOM 1.2X BIVOLT	UNIDADE	30
171	RECARREGADOR bateria 9v	UNIDADE	8
172	RECARREGADOR de Pilhas P/ 4 Pilhas AA 2500mAh Bivolt	UNIDADE	64
173	RECARREGADOR de Pilhas P/ 4 Pilhas Aaa 2500mAh Bivolt	UNIDADE	20
174	REPLICADORA PUM 1.0: Especificação: portas UBS 2.0 e 3.0 com conexão instantânea com seus periféricos UBS 3.0, com estações de acoplamento compatíveis com notebook, medidas e peso 1.07kg, dimensões mínimas L x D x A: 26 x 16,36 x 6,6 cm	UNIDADE	50
175	ROTEADOR WIRELESS: Especificação: (3 ANTENAS E 4 PORTAS LAN 10/100 Mbps)	UNIDADE	45
176	ROTEADOR WIRELESS (LINK): Especificação : 01 antena removível (2tx3r). 4 portas LAN 10/100 Mbps. velocidade de 150 Mbps, fonte de alimentação bivolt automática	UNIDADE	10
177	SCANNER DE MESA: Especificação: resolução de digitalização por hardware até 1200 x 1200 dpi, resolução de digitalização óptica até 1200 dpi, profundidade de bits 48 bits, digitalização tamanho máximo de digitalização 216 x 297 mm, tipo de digitalização de mesa níveis escala de cinza 256 níveis de cinza digitalização em cores sim modo de visual	UNIDADE	3
178	SUPORTE PARA PROJETO: Especificação: SUPORTE PARA PROJETO com gaiola de segurança - inclinação horizontal e vertical na haste de teto com suporte interno para fixação do projetor de até 15kg - medidas externa: 20cm altura x 40cm largura x 40cm	UNIDADE	7
179	SWITCH 12 PORTAS	UNIDADE	29
180	SWITCH 24 PORTAS	UNIDADE	15
181	SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE	21
182	TABLET 8GB TELA DE 7": Especificação: android 5.1 com wi-fi, bluetooth, usb e GPS preto	UNIDADE	1
183	TECLADO PS2- Possui 107 Teclas Facil Instalacao e Operacao Informacoes Tecnicas: Teclado Padrão Abnt2 Conexão Via Porta Ps/2 Comprimento Do Cabo: 1,30M +/- 10% Compatível Com Windows 00/Xp/Vista/7/8 Composicao: Termoplásticos, Metais E Circuito Eletronico	UNIDADE	154
184	TECLADO USB - Possui 107 teclas. - Fácil instalação e operação. - teclado padrão abnt2. - Conexão via porta USB. - Comprimento do cabo: 1.35M + ou - 5% - Compatível com windows 00/xp/vista/7/8. Composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico.	UNIDADE	100



185	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL DO TIPO TRIPÉ: Especificação: Possui mecanismo de enrolamento Automático e tripé telescópico acoplado, medidas 2,43x1,82	UNIDADE	55
186	TELEFONE COM FIO: Especificação: 3 funções flash, redial/rediscar e mute/mudo 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha opção de chave de bloqueio posições mesa e parede sinalizador de linha: pulso e tom duração do flash: 300ms dimensões: 15 x 25 x 8 cm peso: 400g.	UNIDADE	12
187	TELEFONE SEM FIO: Especificação :Frequencia de alcance 6.0ghz, indicador de chamadas, voltagem, bivolt, expansivel até 4 (ramais).	UNIDADE	2
188	TINTA CORANTE UNIVERSAL PARA TODAS IMPRESSORAS, COR AMARELA. FRASCO COM 500ML	LITRO	50
189	TINTA CORANTE UNIVERSAL PARA TODAS IMPRESSORAS, COR AZUL. FRASCO COM 500ML	LITRO	50
190	TINTA CORANTE UNIVERSAL PARA TODAS IMPRESSORAS, COR PRETA. FRASCO COM 500ML	LITRO	50
191	TINTA CORANTE UNIVERSAL PARA TODAS IMPRESSORAS, COR VERMELHAS. FRASCO COM 500ML	LITRO	50
192	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 BLACK	UNIDADE	20
193	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 BLUE	UNIDADE	13
194	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CYAN	UNIDADE	18
195	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA	UNIDADE	42
196	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 RED	UNIDADE	13
197	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 YELLOW	UNIDADE	42
198	TINTA PARA IMPRESSORA HP AZUL	LITRO	13
199	TINTA PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA AMARELO	LITRO	12
200	TINTA PARA IMPRESSORA HP PRETO	LITRO	13
201	TINTA PARA IMPRESSORA HP VERMELHO	LITRO	41
202	TOMADA RJ45 APARENTE: Especificação:Indicada para uso em redes locais que não possuam infra-estrutura para instalações embutidas, em parede ou piso	UNIDADE	107
203	TONER REFIL UNIVERSAL: Especificação: compativel com impressora HL - L5102DN, impressora HL - L6402DN, impressora HL - 6202DN, impressora HL - L5202DN, impressora DCP - L8157DN, impressora DCP - L5602DN, impressora DCP - L5652DN, impressora DCP - L5502DN, impressora MFC - L5802DW, impressora MFC - L6902DW, impressora MFC - L5902DW, impressora MFC - L5702DW, impressora MFC - L6702DW, Quantidade de pó de 1K,	QUILOGRAMA	510
205	tonner CARTUCHO HP DESKJET GT-5822	UNIDADE	75
206	tonner CARTUCHO HP-F40580	UNIDADE	125
207	TONNER P/ IMPRES BROTHER (KATUM, SORTEX, D` CAMP)	UNIDADE	8
208	TONNER P/IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN-TN	UNIDADE	25

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos



retromencionados, diante de tal fato o Curralinho- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curralinho- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos/Serviços licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curralinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 10(dez) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curralinho- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito da licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curralinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curralinho- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curralinho- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.



- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2021-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, destinado a promover o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades das secretarias, Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Curalinho-PA, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curalinho, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da



majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curalinho- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curalinho- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-



Ihe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curalinho - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2021.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO-PA, QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CURRALINHO- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades das secretarias, Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Curalinho-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curalinho- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.



3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2021, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições



previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curralinho- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Curralinho- Pa, de de 2021.



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: